



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 788 DE 25 DE MAIO DE 1987

Denomina de Bairro Girilândia, o
bairro que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE,

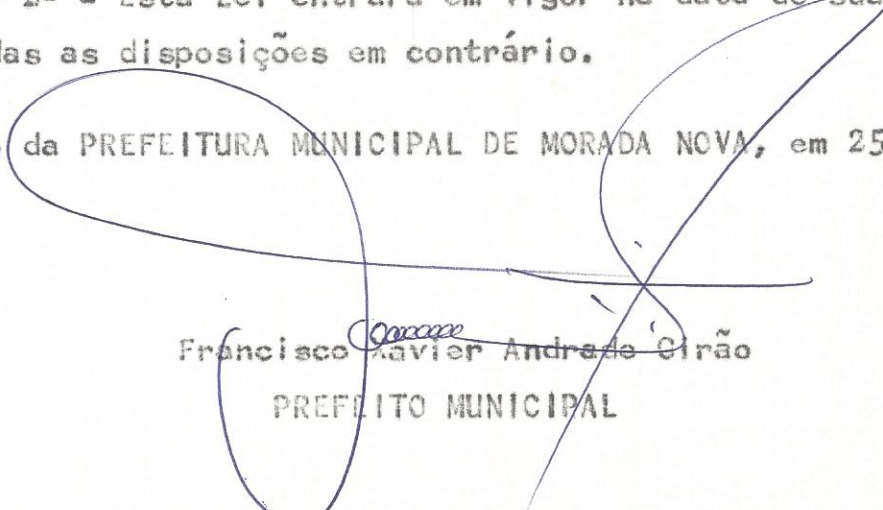
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro Girilândia, o Bairro com os seguintes limites:

Norte - Bairro São José
Sul - Lagoa do Pedra e Cal
Leste - Praça Eduardo Girão
Oeste - Bairro Tancredo Neves

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de Maio de 1987.


Francisco Xavier Andrade Girão
PREFEITO MUNICIPAL